



# FORTALEZA

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO XLVIII

FORTALEZA, 20 DE JULHO DE 2000

Nº 11.891

### PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI Nº 8473 DE 12 DE JULHO DE 2000

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao orçamento fiscal do Município crédito especial no valor de R\$ 679.000,00, para o fim que indica.

OK

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir ao orçamento Fiscal do Município (Lei nº 8.398/99), em favor da Secretaria Executiva Regional II (SER II), o crédito especial no valor de R\$ 679.000,00 (seiscentos e setenta e nove mil reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei. Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são os provenientes das disponibilidades previstas no art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado no Anexo II desta Lei. Art. 3º - O Ato que abrir o crédito indicará o detalhamento da despesa em que serão alocados e cancelados os recursos. Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 12 de julho de 2000. **Juraci Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.**

#### ANEXO I

Orçamento Fiscal do Município  
Programa de Trabalho  
21000 Secretaria Executiva Regional II  
21101 Secretaria Executiva Regional II

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	TOTAL	INVERS FINANC.
08.42.188.1014	Educação e Cultura		679.000	679.000
	Ensino Fundamental		679.000	679.000
	Ensino Regular		679.000	679.000
08.42.188.1014.0007	Ampliação e Melhoria da Rede de Ensino		679.000	679.000
	Aquisição de Imóvel para a Implantação de Escola adquirida (Escola) = 2	01	679.000	679.000
TOTAL			679.000	679.000

#### ANEXO II

Orçamento Fiscal do Município  
Programa de Trabalho  
21000 Secretaria Executiva Regional II  
21101 Secretaria Executiva Regional II

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	TOTAL	INVESTIMENTO
08.42.188.1014	Educação e Cultura		679.000	679.000
	Ensino Fundamental		679.000	679.000
	Ensino Regular		679.000	679.000
08.42.188.1014.0001	Ampliação e Melhoria da Rede de Ensino		679.000	679.000
	Construção de Escola	01	679.000	679.000
TOTAL			679.000	679.000

\*\*\* \*\*

#### LEI Nº 8474 DE 12 DE JULHO DE 2000

Autoriza ao chefe do Poder Executivo Municipal permutar área destinada a Fundo de Terras por outra pertencente a terceiro, para ter a mesma finalidade, com ampliação do número de unidades habitacionais.

OK

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar a área pública municipal, localizada na Rua Luiz André, 152, no lugar denominado Lagoa Redonda, Messejana, com os seguintes limites: ao norte (lado esquerdo), com o terreno de propriedade de Luiz Francisco de Sousa; ao sul (lado direito), com o terreno de propriedade de Mozart Bezerra Araújo; ao leste (nascente), com a Rua Luiz André; ao oeste (poente), com o terreno de Irmão Machado, com uma área total de 3.924,76m², adquirido nos termos da matrícula nº 47.182 R-04, do CRI da 1ª Zona desta Cidade, destinada à implantação de Fundos de Terra, oriunda de Doação da HABITEC Engenharia, em face de aprovação de projeto de loteamento, por outra área com 8.880,00m², para que tenha a mesma finalidade pública, pertencente a particular, consoante descrição da matrícula nº 23.503, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Zona, com as seguintes limitações: ao norte (fundos), 80,00m, com o terreno de propriedade de Raimundo Monteiro Cardoso; ao sul (frente), 80,00m, com a estrada do Bujari; ao nascente (lado esquerdo), 99,00m, com uma rua sem denominação oficial; e ao poente (lado direito), 123,00m, com outra rua sem denominação oficial. Art. 2º - A permuta das áreas descritas no artigo anterior acrescentará 56 (cinquenta e seis) unidades habitacionais para moradia popular em relação ao projeto executivo aprovado para o terreno destinado ao Fundo de Terras, o que resulta em 100 (cem) casas populares contra as 44 (quarenta e quatro) inicialmente previstas, beneficiando diretamente a comunidade destinada à sua aquisição. Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 8.416, de 20 de março de 2000, e demais disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 12 de julho de 2000. **Juraci Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*

#### LEI Nº 8475 DE 12 DE JULHO DE 2000

Modifica a Lei nº 7.510, de 19 de abril de 1994, e dá outras providências.

OK

“Bem aventurada é a nação cujo DEUS é o Senhor”



**JURACI VIEIRA DE MAGALHÃES**  
PREFEITO MUNICIPAL

**MARLON CARVALHO CAMBRAIA**  
VICE-PREFEITO

SECRETARIADO

**LUCÍOLA MARIA DE AQUINO CABRAL**  
Procuradora Geral

**MARIA DO CARMO MAGALHÃES**  
Secretária de Administração

**MARCOS CLÉSIO JUREMA COSTA**  
Secretário de Finanças

**FLÁVIO ARAGÃO XIMENES**  
Secretário da Ação Governamental

**PEDRO AUGUSTO DE SALES GURJÃO**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Econômico

**ROSE MARY FREITAS MACIEL**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento  
Social

**ANTONIO MARCELO TEIXEIRA SOUZA**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Territorial e Meio Ambiente

**CARLOS GUALTER GONÇALVES DE LUCENA**  
Secretário Executivo da Regional I

**RENATO PARENTE FILHO**  
Secretário Executivo da Regional II

**PETRÔNIO DE VASCONCELOS LEITÃO**  
Secretário Executivo da Regional III

**FRANCISCO ALMEIDA LIMA**  
Secretário Executivo da Regional IV

**JOAQUIM NETO BESERRA**  
Secretário Executivo da Regional V

**PEDRO WILTON CLARES**  
Secretário Executivo da Regional VI

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**



**IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
CRIADA PELA LEI Nº 461 DE 24 DE MAIO 1952

**BENEDITO CÉSAR BRAUNA B. MARTINS**  
DIRETOR

**MARIA IVETE MONTEIRO**  
ASSISTENTE TÉCNICO (PRODUÇÃO GRÁFICA)

AV. JOÃO PESSOA, 4180 – DAMAS  
FONE: (085) 494.5886 – FAX: (085) 494.0338  
CEP: 60.425-680 - FORTALEZA – CEARÁ

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Ficam modificados os Anexos III e VI da Lei nº 7.510, de 19 de abril de 1994, no que se refere ao Grupo Ocupacional Magistério (MAG), os quais passarão a ter a seguinte redação:

“ANEXO III - ...  
MAGISTÉRIO – MAG

REFERÊNCIA	CLASSE	ESC.G.O.	TOTAL DE REFERÊNCIAS POR CLASSE
3E	S/habilitação	NM MAG.	01
3E	A	NM MAG.	18
3F	B	NM MAG.	18
4B	C	NS MAG.	18
5B	D	NS MAG.	18
7E	E	NS MAG.	18
8G	F	NS MAG.	18
9G	G	NS MAG.	12

“ANEXO VI - ...

Grupo Ocupacional 4 – Magistério (MAG). 4.1. Categoria Funcional: Ensino. 4.1.1. Carreira: Docência. 4.1.1.1. Professor A Referências – 3E a 5F. B Referências – 3F a 5G. C Referências – 4B a 6C. D Referências – 5B a 7C. E Referências – 7E a 9F. F Referências – 8G a 10H. G Referências – 9G a 11B. 4.1.1.2. Professor Orientador de Aprendizagem. B Referências – 3F a 5G. C Referências – 4B a 6C. D Referências – 5B a 7C. E Referências – 7E a 9F. F Referências – 8G a 10H. G Referências – 9G a 11B. 4.1.2. Classe Singular. 4.1.2.1. Professor sem Habilitação Referências – 3E. 4.2. Categoria Funcional: Especialização. 4.2.1. Carreira: Supervisor Escolar. 4.2.1.1. Supervisor Escolar. C Referências – 4B a 6C. D Referências – 5B a 7C. E Referências – 7E a 9F. F Referências – 8G a 10H. G Referências – 9G a 11B. 4.2.2. Carreira: Orientação Educacional. 4.2.2.1. Orientador Educacional. D Referências – 5B a 7C. E Referências – 7E a 9F. F Referências – 8G a 10H. G Referências – 9G a 11B. 4.2.3. Carreira: Inspeção Escolar. 4.2.3.1. Inspetor Escolar. D Referências – 5B a 7C. E Referências – 7E a 9F. F Referências – 8G a 10H. G Referências – 9G a 11B. 4.2.4. Carreira: Técnica Educacional. 4.2.4.1. Técnico em Educação. D Referências – 5B a 7C. E Referências – 7E a 9F. F Referências – 8G a 10H. G Referências – 9G a 11B. 4.2.5. Carreira: Educação Física. 4.2.5.1. Técnico em Educação Fisi-

ca. D Referências – 5B a 7C. E Referências – 7E a 9F. F Referências – 8G a 10H. G Referências – 9G a 11B. 4.2.6. Carreira: Planejamento Educacional. 4.2.6.1. Planejador Educacional. E Referências – 7E a 9F. F Referências – 8G a 10H. G Referências – 9G a 11B. 4.2.7. Carreira: Consultoria Pedagógica. 4.2.7.1. Consultor Pedagógico. E Referências – 7E a 9F. F Referências – 8G a 10H. G Referências – 9G a 11B. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, exceto quanto aos efeitos financeiros que retroagirão a 1º de junho de 2000, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 12 de julho de 2000. **Juraci Magalhães – PREFEITO DE FORTALEZA.**  
\*\*\* \*\*

**ATO Nº 4059/2000 – O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 738/2000. RESOLVE colocar à disposição do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, com ônus para origem, de acordo com o artigo 82, item III, da Lei nº 6794, de 27.12.90, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no DOM nº 9526 – Suplemento de 02.01.91, a servidora **ANTÔNIA WELA FERNANDES BASTOS**, matrícula nº 13107.1, Professora, lotada na Secretaria Executiva Regional II, a partir de 01.08.2000. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 19 de julho de 2000. **Juraci Vieira de Magalhães – PREFEITO DE FORTALEZA. Maria do Carmo Magalhães – SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA**

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO**

PROCESSO: Concorrência nº 007/2000.  
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.  
OBJETO: Fornecimento de material permanente destinado às Escolas Patrimoniais do Município de Fortaleza.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, em cumprimento ao parágrafo 1º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, comunica aos licitantes e demais interessados no presente processo que: FOI